Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano VI | Edição nº 1212

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 7
Outros atos oficiais 12
Editais 12



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

LEI Nº 4.812, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)

550.000,00

Anulação

02 04 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB

297 12.361.0006.1006.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - FUNDEB

4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
262 003 EDUC.FUNDEB-Complem.da União-VAAR-OUTROS
R$ 530.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

296 15.451.0011.2036.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação**.

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

49 12.361.0006.1005.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 50.000,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

50	12.361.0006.1005.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
	R$ 150.000,00	
52	12.361.0006.1005.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
	R$ 100.000,00	

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

60	12.361.0006.2006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
	R$ 230.000,00	

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

233	15.451.0011.2036.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	01	TESOURO
	400 001	TRÂNSITO - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO
	R$ 20.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 07 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-10h38min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

LEI Nº 4.813, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$2.360.000,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.360.000,00

Anulação

02	04	01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO	
	55		12.361.0006.2006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
				MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
			R$ 450.000,00	
02	04	02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB	
	79		12.365.0006.2009.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
				MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
			261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
			R$ 1.600.000,00	
02	10	00	ENCARGOS GERAIS	
	262		28.843.0000.0001.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
				SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
			01	TESOURO
			110 000	GERAL
			R$ 310.000,00	

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**:

02	04	02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB	
	68		12.361.0006.2008.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
				MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
			261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
			R$ 1.000.000,00	
02	04	02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB	
	77		12.365.0006.2009.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
				MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
			261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
			R$ 460.000,00	
02	04	03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	
	91		12.365.0006.2011.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
				MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
			R$ 900.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 07 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-10h39min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.945, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 1º., da Lei Municipal nº 4.812, de 07 de maio de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)

550.000,00

Anulação

02 04 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB

297 12.361.0006.1006.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - FUNDEB

4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
262 003 EDUC.FUNDEB-Complem.da União-VAAR-OUTROS
R$ 530.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

296 15.451.0011.2036.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação**.

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

49 12.361.0006.1005.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 50.000,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

50	12.361.0006.1005.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
	R$ 150.000,00	
52	12.361.0006.1005.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
	R$ 100.000,00	

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

60	12.361.0006.2006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
	R$ 230.000,00	

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

233	15.451.0011.2036.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	01	TESOURO
	400 001	TRÂNSITO - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO
	R$ 20.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 07 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-10h57min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.946, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 1º., da Lei Municipal nº 4.813, de 07 de maio de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$2.360.000,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.360.000,00

Anulação

02	04	01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO	
	55		12.361.0006.2006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
				MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
			R$ 450.000,00	
02	04	02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB	
	79		12.365.0006.2009.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
				MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
			261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
			R$ 1.600.000,00	
02	10	00	ENCARGOS GERAIS	
	262		28.843.0000.0001.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
				SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
			01	TESOURO
			110 000	GERAL
			R$ 310.000,00	

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**:

02	04	02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB	
	68		12.361.0006.2008.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
				MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
			261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
			R$ 1.000.000,00	
02	04	02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB	
	77		12.365.0006.2009.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
				MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
			261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
			R$ 460.000,00	
02	04	03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	
	91		12.365.0006.2011.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
				MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
			R$ 900.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 07 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-10h39min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.947, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre: Demissão de servidora municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15 e pela Lei Municipal nº 2.438/1995 e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 008/2025, instaurado para apuração da prática de quebra de dever funcional;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 96, inciso III, da Lei Municipal nº 2.438/1995;

CONSIDERANDO a decisão exarada no despacho do Chefe do Poder Executivo em 07 de maio de 2026, acolhendo integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo e aplicando a pena de demissão a servidora Elza Fernandes de Oliveira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitida a servidora **ELZA FERNANDES DE OLIVEIRA**, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapozinho-SP., com fundamento no artigo 90, incisos I, III, V, IX e XI e artigo 96, inciso VII, todos do Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 2.438/95).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos deverão adotar as providências necessárias para a imediata execução deste Decreto, incluindo a ciência à servidora e à sua chefia imediata.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 08 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado de forma digital por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

David Batista da Silva Junior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-07h08min

Outros atos oficiais

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Público**: Município de Pirapozinho/SP**

Considerando que o **Decreto Municipal n° 4.987 de 29 de março de 2017** que regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP;

Considerando a **Lei nº 13.019/2014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu ***Artigo 31:*** *"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]* ***II*** *- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista [...]",* justificamos neste ato a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para parceria do exercício 2026, via Divisão Municipal de Agricultura, através do Termo de Colaboração nº 30/2025, que versará sobre a prestação de serviços discriminados abaixo:

1. Nome da Organização da Sociedade Civil: Associação Protetora de Cães e Gatos de Pirapozinho/SP

Objeto: melhorias na estrutura para recolher, abrigar, prestar cuidados médicos veterinários, bem como promover a castração de cães e gatos que se encontram em situação de abandono, riscos e maus tratos dentro do território de abrangência da área do município de Pirapozinho/SP.

Pirapozinho, 06 de maio de 2025.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito do Município de Pirapozinho/SP
Márcio Roberto Cacozza de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Pirapozinho/SP
André Martins Alves
Gestor da Parceria da Divisão de Agricultura

.....

Editais

A COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER a todos que, quanto ao presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será outorgado **TÍTULO DE DOMÍNIO** do seguinte endereço e nome de seu respectivo proprietário: Área Rural – Maria das Graças Videira da Silva Ribeiro e Outros – "Sítio Água Sumida – Gleba "B" – "Estrada PZH-1153 – área: 3,6524 ha. Ficam os interessados desde já cientificados que poderão apresentar impugnação ao requerimento de legitimação deferido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. Não havendo impugnação ou reclamação no prazo acima estipulado, o título de legitimação será emitido no prazo legal. Havendo impugnação esta deverá ser dirigida a Comissão Executiva que no prazo de 15 (quinze) dias emitirá parecer, encaminhando o requerimento ao Prefeito Municipal para homologação ou rejeição fundamentada. O prazo para impugnação somente será aguardado nos Títulos cuja área não seja de interesse público para fins de desapropriação.

Pirapozinho, 07 de maio de 2026.

COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP

NOVOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

A partir de 04/05



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO

ADM. 2021-2028



Das 07H às 13H

Paço Municipal
- Agricultura e Meio Ambiente
- Esporte e Lazer
- Cultura e Turismo
- Centro de Geração de Renda
- Fundo Social
Junta Militar
- Casa do Artesão
- Sebrae Aqui

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028

Educação (Gestão)

Das 07H às 13H

Escolas, Centrinho e Cozinha Piloto
seguem horário normal

Assistência Social

Das 07H às 11H
e 13H às 15H

CRAS • CREAS • CCI • CMACA • CAF

Saúde

Das 07H às 15H

ESFs • UBS • CAPS • CTO • Vigilância • Endemias

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028





Sem alteração de horário:

Farmácia Municipal

- Pronto Atendimento Municipal

- Centro Municipal de Fisioterapia

- Agenda de Transporte



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028